



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 067/96
PL

Autor PRIMEIRO CARLOS MORAES COSTA

Assunto " Concede perpetuidade à sepultura nº163, quadra B, do cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apresentado em 12 de agosto de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 04 de Setembro de 19 96

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 06 / 08 / 1996
N.º 067 L.º 001 Fis. 021 ✓

Arceni Marini Lima
Coord. Administrativa
Matr. 007-03
Marini 13:00 hs.

MENSAGEM Nº 012/96-GP.

Em 22 de maio de 1996.

Sr. Presidente,

Serve o presente, no sentido de encaminhar à V.Exª., para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 168, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARINALDO MATIAS TAVARES, falecido em 03 de abril 1994.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr. Vereador

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 26 / 08 / 96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 04 / 09 / 96



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Concede perpetuidade à sepultura nº168
Quadra E, do Cemitério de Engenheiro
Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 168, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARINALDO MATIAS TAVARES, falecido em 03 de abril de 1994.

Art. 2º - À família de MARINALDO MATIAS TAVARES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de maio de 1996.

Funerária São Salvador Ltda -

RUA DOM AVALMOR, 129 - NOVA IGUAÇU - TELS. 267-0529 - 267-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO La Cadeneta
OBITUADO Roberto Mendes Soares
SEPULTURA N.º 168 Quadra F
DATA DE FALECIMENTO 03/04/94

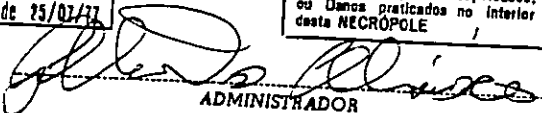
Obs : Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubes, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE QUEIMADOS

.....ª CIRCUNSCRIÇÃO -ª ZONA - Freguesia de.....

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 349 do livro nº C-46 sob. o nº 8586
de registro de óbitos consta o de MARINALDO MATIAS TAVARES .x.x.x.

falecido (a) 03 de abril .x. de mil. novecentos e noventa e quatro
às 10 horas .x. minutos, em via pública, Av. Pre-
sidente Dutra, Km 189, nesta Cidade .x.x.

do sexo masculino de cor branca filho (a) de SEVERINO MATIAS TAVARES,
FALECIDO E DE ANTONIA MARIA TAVARES .x.x.x

idade 42 anos profissão porteiro

Estado Civil solteiro.-

residência neste Estado, Engº Pedreira, Japeri

Natural do Estado da Paraíba .-

Causa mortis Anemia aguda, por hemorragia interna, fraturas de cranio
com lesões encefálica. Acidente.-

Médico atestante Dr. Paulo Cesar Pulitini Campos .-

Local do sepultamento: Cemitério de Engº Pedreira, Japeri, neste Estado .-

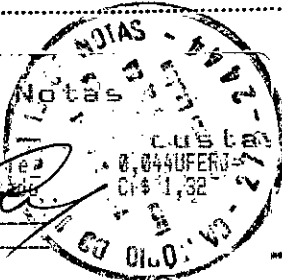
Foi declarante FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS .-

Termo lavrado em 4/4/94 .-

Cartório 16º Ofício de Notas - 2ª VIA
Av. Ataulfo de Paiva 591.
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a verdadeira
produção fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 24/04/94 Conf. por

Lituanio Flaminio Carneiro - Autorizado



7535-651-1130

ACESSO

CARTÓRIO QUIRURGICO
ANTONIO O PIRES
SUB-DELEGADO
SEBASTIAO
QU
BIM...

Observações: Deixou bens. Não deixou filhos nem tes-
tamento. Não era beneficiário do INSS. Era eleitor e reservis-
ta .-

Eu,

Escrevente Juramentado a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

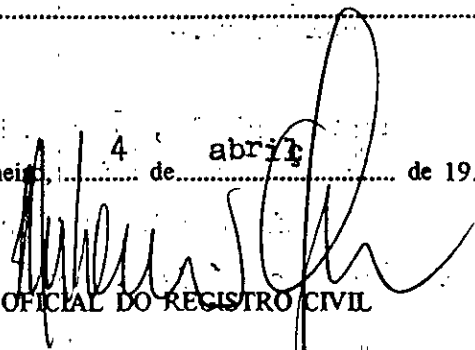
Queimados

Rio de Janeiro

4

de abril

de 19 94


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

OFÍCIO DE QUEIMADOS
Antônio Dias
Rio de Janeiro - RJ 21.020



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 168, Quadra E, do Cemitério de Engº. Pedreira".

Autor: Prefeito Carlos Moraes Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

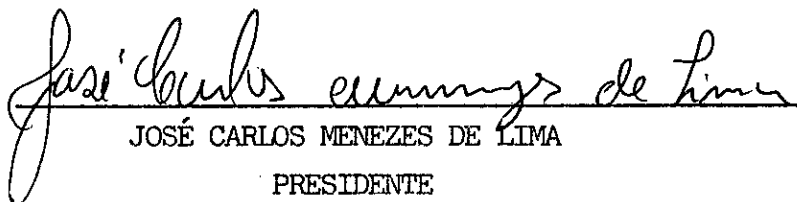
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 168, Quadra E, do Cemitério de Engº. Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARINALDO MATIAS TAVARES, falecido em 03 de abril de 1994.

Art. 2º - À família de MARINALDO MATIAS TAVARES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões, 04 de setembro de 1996.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA*

VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 168, Quadra E, do Cemitério de Engº. Pedreira".

Autor: Prefeito Carlos Moraes Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

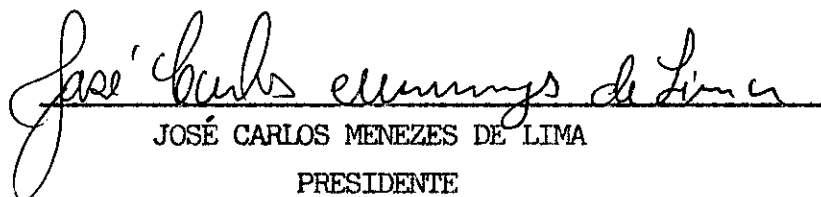
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº168, Quadra E, do Cemitério de Engº. Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARINALDO MATIAS TAVARES, falecido em 03 de abril de 1994.

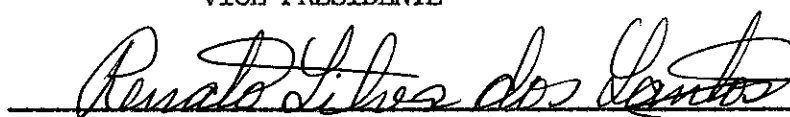
Art. 2º - À família de MARINALDO MATIAS TAVARES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1996.


JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA*
VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 067/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator e Membro

Em ____/____/____


Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA
Nº168, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____/____/____


Relator


Membro

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 067/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador
José Lima

Em ____/____/____

Eduel Rozendo da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº168, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer :

PELA CONSTITUCIONALIDADE , tendo em vista não infringir norma constitucional ,
ou legal, adotando-se o Parecer da Procuradoria, em anexo.E sendo assim, apõem suas
assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____/____/____

José Lima

Relator

Eduel Rozendo da Silva

Membro

Membro